



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI Nº 582 / 2005 DE 12 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA NOS CASOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporário, para exercer função pública, em substituição a servidor que esteja nas situações abaixo:

I – em licença para tratamento de saúde;

II – em férias normais;

III – em licença sem remuneração;

Art. 2.º - Fica ainda autorizado a contratação de pessoal para realização dos seguintes programas:

I - programas especiais de trabalho e em outras situações de comprovado interesse público e/ou administrativo;

II – programas especiais de combate a surtos e surgimentos de focos endêmicos e epidêmicos;

III – para atender necessidades decorrentes de convênios vinculados durante o prazo de vigência dos mesmos.

Art. 3.º - Esta lei tem por finalidade atender as necessidades temporária de excepcional interesse público municipal que não comporta adiamento em suas execuções.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos doze dias do mês de agosto de 2005.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal